

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 08/09/2021

300

Nº Nota: 13055231

9,6900

Folha: 1

2.907,00

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

Cliente 005735745-3

Banco 077

Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO

30270-200 BELO HORIZONTE - MG - BRA

SubTotal:

050.630.096-03

Agência	Conta Corrente
00019	3745130-8

C/V Tipo Mercado OBS(*) Preço Liquidação (R\$) Praça Especificação do Título Quantidade Compra/Venda (R\$) D/C **GMAT3 ON NM** 1-Bovespa VIS 200 6,69 1.338,00 C SubTotal: 200 6,6900 1.338,00 SHUL4 PN 300 2.907,00 C 1-Bovespa 9,69 VIS

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	4.245,00 C
Vendas à Vista	4.245,00	Taxa de Liquidação(2)	1,06 D
Compras à Vista	0,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	4.243,94 C
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,21 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,21 D
Valor das Operações	4.245,00	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 4.245,00	0,21
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 10/09/2021	4.243,73 C

(*) Observações:

2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte B - Debêntures X - Box

- Negócio Direto A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório

D - Day-Trade P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto F - Cobertura H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.